



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 013/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, Inscrição no CNPJ Nº 13.906.789/0001-96, com sede à Av. Getúlio Vargas, 451, bairro Centro, CEP – 45.120.000, Barra do Choça - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 14/04/2026, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@barradochoca.ba.gov.br ou no setor de licitação endereço Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça - Ba
LINK DO EDITAL E/OU SOLICITAÇÃO DO EDITAL	licitacao@barradochoca.ba.gov. Prefeitura de Barra do Choça Bahia (barradochoca.ba.gov.br)

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº DL 013/2026, a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para a realização de vistorias periódicas de caráter preventivo nos veículos pertencentes ou sob responsabilidade do Município, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Barra do Choça – BA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

PODER	2 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO

	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO CHOÇA. 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CHOÇA;
SECRETARIA	07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02000 - GABINETE DO PREFEITO; 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 05000 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO SOCIAL; 06000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 11000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; 12000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; 10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS. 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL. 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO; 03.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.01.01 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS; 05.01.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO SOCIAL; 06.01.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 11.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; 12.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; 10.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS. 09.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE A. SOCIAL. 08.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
PROJETO / ATIVIDADE	2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 2.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2.035 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB; 2.030 - QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2.036 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.098 - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL; 2.004 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO; 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2.008 - DESENVOLVER EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER COMUNITÁRIOS; 2.009 - FOMENTO AS MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS; 2.029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



	2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO SOCIAL; 2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 1.122 EMPREENDER AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS; 1.123 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS; 1.124 CRIAR POLÍTICAS MUNICIPAIS DE CONSERV. E PRESERVAÇÃO DA GESTÃO DOS REC.HÍDRICOS; 2.107 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO AO TURISMO; 2.110 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; 2.108 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO; 2.114 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; 2.112 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGENS; 1.129 ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO. 2.082 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA NUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2.084 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, 2.085 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSITÊNCIA SOCIAL, 2.100 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, 2.101 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), 2.104 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA. 2.039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE; 2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2041 - GESTÃO DAS AÇOES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 Receitas e Transf. de Impostos - EDUCAÇÃO 25%.; 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%); 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%); 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%); 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social,



	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. 15001002 - Receitas e Transf. de Impostos - SAÚDE 15%; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
--	---

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 34.740,51 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@barradochocha.ba.gov.br (**devendo o assunto do e-mail conter a informação: Proposta DL nº 013/2026 – Nome da empresa proponente**) ou no setor de licitação endereço Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça - Ba, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14 de abril de 2026, às 16:00hs**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);



- 4.2.9 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica privada ou pública;
- 4.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.2.11 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- 4.2.12 Certidão de improbidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 4.2.13 Toda e qualquer documentação complementar constante no Termo de referência, anexo a este instrumento.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.3.4 Propostas de preço com valor igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor médio orçado devem, obrigatoriamente, vir acompanhadas de planilha de composição de custos, passível de desclassificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 5.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 5.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra do Choça – BA, 09 de abril de 2026.

Fabiana Damasceno de Sousa
Agente de Contratação



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a abertura de processo de Dispensa de Licitação para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de vistorias periódicas de caráter preventivo nos veículos pertencentes ou sob responsabilidade do Município, em conformidade com a legislação vigente aplicável à Administração Pública. As vistorias serão realizadas de forma minuciosa e criteriosa, abrangendo a análise das condições gerais de segurança, funcionamento e conservação dos veículos, com a finalidade de identificar, registrar e apontar eventuais irregularidades, falhas mecânicas, estruturais, elétricas ou de segurança, bem como os reparos necessários para a adequada utilização da frota. Ao final de cada vistoria, será obrigatoriamente emitido Laudo Técnico de Vistoria, contendo todos os apontamentos realizados, a descrição das não conformidades identificadas, quando houver, e o resultado conclusivo da inspeção, classificando o veículo como APROVADO ou REPROVADO, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos.

O processo será executado dentro dos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados para a realização de vistorias periódicas de caráter preventivo nos veículos pertencentes ou sob responsabilidade do Município, em conformidade com a legislação vigente aplicável à Administração Pública. As vistorias serão realizadas de forma minuciosa e criteriosa, abrangendo a análise das condições gerais de segurança, funcionamento e conservação dos veículos, com a finalidade de identificar, registrar e apontar eventuais irregularidades, falhas mecânicas, estruturais, elétricas ou de segurança, bem como os reparos necessários para a adequada utilização da frota. Ao final de cada vistoria, será obrigatoriamente emitido Laudo Técnico de Vistoria, contendo todos os apontamentos realizados, a descrição das não conformidades identificadas, quando houver, e o resultado conclusivo da inspeção, classificando o veículo como APROVADO ou REPROVADO, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos.	147	UND.	R\$ 236,33	R\$ 34.740,51

2.1. TABELA COM VEICULOS E MAQUINAS PESADAS PARA VISTORIAS PREVENTIVAS PERIODICAS:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



GABINETE

Nº	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO
1	RENAULT/SANDERO ZEN10MT	RDC 3G73	GASOLINA	LOCADO
2	FORD/KÁ	QXK1A37	GASOLINA	LOCADO
3	FORD/RANGER	THB 6C89	DIESEL S10	LOCADO

ADMINISTRAÇÃO

Nº	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO
1	FIAT/UNO ATTRACTIVE	QTZ9J23	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
2	CHEVROLET/ONIX	PWZ7I92	GASOLINA	LOCADO
3	FIAT/STRADA	PJN 4477	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
4	TRATOR/MASSEY FERGUSON 275	D5NN706	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
5	TOYOTA/ETIOS	OZD2623	GASOLINA	LOCADO
6	FORD/KÁ	PYH5H36	GASOLINA	LOCADO
7	FORD/F4000	JLD7262	DIESEL S10	LOCADO
8	FORD/F4000	JOY6874	DIESEL S10	LOCADO
9	FIAT/STRADA	PJE8A70	GASOLINA	LOCADO
10	FIAT/STRADA HD	QUO1G31	GASOLINA	LOCADO
11	FORD/KÁ	RCR3H14	GASOLINA	LOCADO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Nº	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO
1	MOTO/HONDA BROS	RPA2B84	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
2	FIAT/TOURO	SJW4D47	GASOLINA	FROTA PÚBLICA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Nº	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO
1	MOTO/YAMAHA XTZ CROSSER	SJW5H65	GASOLINA	SESSÃO DE USO
2	MOTO /YAMAHA XTZ	JSL 9153	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
3	MOTO/YAMAHA XTZ CROSSER	SJW7D256	GASOLINA	SESSÃO DE USO
4	MULTIFUNCIONAL/ STIHL	KA 120R	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
5	RETRO ESCAVADEIRA/LIUGONG 766A	766A	DIESEL S10	CONSORCIO
6	TRATOR /NEW HOLLAND TT4030	TT403001	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
7	TRATOR/ NEW HOLLAND TT4030	TT403002	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
8	TRATOR/NEW HOLLAND TT475	TT475	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
9	TRATOR/NEW HOLLAND TT475	TT475	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



10	RETRO ESCAVADEIRA/XMG	XUG	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGENS				
Nº	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO
1	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI/HL740-9S	HL740-9S	DIESEL S10	PÚBLICO
2	MOTONIVELADORA NEWHOLAND/RG170.B	RG170B	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
3	MOTONIVELADORA XCMG/GR183BR	GR183BR	DIESEL S10	CONSORCIO
4	RETRO ESCAVADEIRA/XCMG	XC870BR-1	DIESEL S10	PÚBLICO
5	RETRO ESCAVADEIRA	416F2	DIESEL S10	LOCADO
6	CAMINHÃO/26280	OUS4764	DIESEL S10	PÚBLICO
7	CAMINHÃO AGRALI 14000	PJU2789	DIESEL S10	PÚBLICO
8	RETROESCAVADEIRA/XCMG	XC870BR-II	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
9	ESCAVADEIRA HIDRAULICA/XCMG	XCMG	DIESEL S10	CONSORCIO
10	TRATOR /NEW HOLLAND TT4030	TT4030	DIESEL S500	PÚBLICO
11	CAMINHÃO/1217 FORD	CYN9238	DIESEL S500	LOCADO
12	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO/XCMG	XS123PDBR	DIESEL S500	FROTA PÚBLICA
13	FORD/CARGO	JOZ2H10	DIESEL S500	LOCADO
14	FORD/CARGO	CLG8G02	DIESEL S500	LOCADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
Nº	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO
1	MOTOCICLO/HONDA 125	JOI 6335	GASOLINA	PÚBLICO
2	MOTOCICLO/CG 125 CARGO	NYV5066	GASOLINA	PÚBLICO
3	FIAT/STRADA WORKING	OZE8C88	GASOLINA	LOCADO
4	FORD/KÁ	BYXOE48	GASOLINA	LOCADO
5	PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS/FR12B	FR12B	DIESEL S10	PÚBLICO
6	TRATOR/NEW HOLLAND	TL75E	DIESEL S10	PÚBLICO
7	TRATOR/NEW HOLLAND	DT40	DIESEL S10	PÚBLICO
8	M.BENZ/L1113	BWB8082	DIESEL S10	LOCADO
9	RETROESCAVADEIRA/JBC	3E+06	DIESEL S10	LOCADO
10	M.BENZ/LS 1932	BFE8I68	DIESEL S10	LOCADO
11	CAMINHÃO BASCULANTE/M.BENZ	CBL8D49	DIESEL S500	LOCADO
12	CAMINHÃO TANQ/M.BENZ	KSA7380	DIESEL S500	LOCADO
13	CAMINHÃO/ M.BENZ/1513	JMD6679	DIESEL S500	LOCADO
14	M.BENZ/1113	BXB1825	DIESEL S500	LOCADO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



15	TRATOR DE ESTEIRA	AD7B	DIESEL S500	LOCADO
SECRETARIA DE SAÚDE				
Nº	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO
1	HYUNDAI/H100	CZZ3I93	DIESEL S10	LOCADO
2	AMBULÂNCIA	PKS 1056	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
3	AMBULÂNCIA	PLK 9J46	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
4	AMBULÂNCIA	QTU 2D54	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
5	VW/GOL	RPK8C64	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
6	TOYOTA/HYLUX	SJQ4A96	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
7	FIAT/DUCATO	PLO3I94	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
8	CHEVROLET/ONIX	RDP3B06	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
9	FORD/TRANSIT	SKD9G10	DIESEL	FROTA PÚBLICA
10	AMBULÂNCIA	PQZ2417	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
11	AMBULÂNCIA	RDQ9J01	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
12	AMBULÂNCIA	RPI8G92	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
13	AMBULÂNCIA	JHO9341	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
14	HYUNDAI/H100	GVP9J68	DIESEL S10	LOCADO
15	MMC/L300	CXD2519	DIESEL S10	LOCADO
16	HYUNDAI/H100	CXA3280	DIESEL S10	LOCADO
17	FORD/FIESTA	DRA9J29	GASOLINA	LOCADO
18	FIAT/DOBLO	DVR4D21	GASOLINA	LOCADO
19	FIAT/UNO	GWA2E90	GASOLINA	LOCADO
20	FIAT/UNO	HBV4C23	GASOLINA	LOCADO
21	HONDA/BROSS	NZN1484	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
22	FIAT/UNO	PLD3768	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
23	FORD/KA	PLA0B53	GASOLINA	LOCADO
24	CHEVROLET/ONIX	QPM6I52	GASOLINA	LOCADO
25	VW/GOL	RPL8C35	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
26	FIAT/STRADA	RPM8I37	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
27	FIAT/STRADA	PLA4B46	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
28	CHEVROLET/CLASSIC	JOY6I13	GASOLINA	LOCADO
29	FIAT/DUCATO	PLO3I94	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
30	FIAT/UNO	PLD9292	GASOLINA	FROTA PÚBLICA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



31	CITROEN/JUMP	RBX1A67	DIESEL	FROTA PÚBLICA
32	RENAULT/MASTER	SKM5I29	DIESEL	FROTA PÚBLICA
33	RENAULT/MASTER	THD2G89	DIESEL	FROTA PÚBLICA
34	POLO	SKS7C37	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
35	POLO	TGR4J21	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
36	POLO	SKS5B78	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
37	FIAT/DOBLO	JPZ7D93	GASOLINA	LOCADO
38	L300	JOY4D78	DIESEL	LOCADO
39	FORD KA	PYQ7G33	GASOLINA	LOCADO
40	ONIX	QOE1A57	GASOLINA	LOCADO
41	SANDEIRO	PKU7E06	GASOLINA	LOCADO
42	ONIX	GBX2J09	GASOLINA	LOCADO
43	SIENA	HLW3A58	GASOLINA	LOCADO
44	H100	DAH7818	DIESEL	LOCADO
45	SIENA	JRO5B62	GASOLINA	LOCADO
46	FIESTA	JOI7407	GASOLINA	LOCADO
47	UNO	NZW6G10	GASOLINA	LOCADO
48	UNO	JLS0F36	GASOLINA	LOCADO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO
1	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	QTZ9E50	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
2	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	QTZ 6J55	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
3	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	PKX0174	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
4	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	PKX1327	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
5	FIAT/STRADA VOLCANO	RPM6A77	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
6	VW/GOL	RPK6B35	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
7	VW/GOL	EU05G43	GASOLINA	LOCADO
8	CITROEN/AIRCROSS STARTMMT	QTZ7A29	GASOLINA	FROTA PÚBLICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO
1	IMP/MMC L300	LCC9348	DIESEL S500	LOCADO
2	HYUNDAI/H100	CLI8G44	DIESEL S500	LOCADO
3	HYUNDAI/H100	MVX1E28	DIESEL S500	LOCADO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



4	HYUNDAI/H100	LN44J41	DIESEL S500	LOCADO
5	HYUNDAI/H100	DEV7A47	DIESEL S500	LOCADO
6	MERCEDES BENZ	JLP7543	DIESEL S500	LOCADO
7	F4000	JPZ3340	DIESEL S500	FROTA PÚBLICA
8	VW/8.120	HZU0865	DIESEL S500	LOCADO
9	FRONTIER	MVU6D03	DIESEL S500	LOCADO
10	FIAT STRADA VOLCANO 13 CD	RPM9J64	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
11	VW GOL	RPM5B30	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
12	VW GOL	RPM372	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
13	FIAT/STRADA WORKING	OZJ4102	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
14	HONDA/NXR160 BROS ESDD	RPA2C01	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
15	POLO	SKS2G85	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
16	POLO	SKS7G88	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
17	ONIX 10MT LT2	SIO8I13	GASOLINA	LOCADO
18	CG125 I FAN	PLG1C60	GASOLINA	LOCADO
19	MASTER	SKP 4F65	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
20	MASTER	SKP 6E23	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
21	VW / INDUSCAR FOZ U	NTD7393	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
22	MARCOPOLO/VOLARE	PJX2837	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
23	VW/INDUSCAR FOZ U	NYL9911	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
24	VW / ÔNIBUS	OZP9702	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
25	MARCOPOLO/VOLARE	NTD7257	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
26	MARCOPOLO/VOLARE	RDH6I73	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
27	MARCOPOLO/VOLARE	RDG2G14	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
28	MARCOPOLO/VOLARE	QTZ4B05	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
29	VW / ÔNIBUS	RPA0G82	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
30	MERCEDEZ BENZ	RPI7H86	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
31	VW / ÔNIBUS	RPN6J04	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
32	M.BENZ/LO 916 ESC R	RPR8D62	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
33	M.BENZ/LO 916 ESC R	RPN5B15	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
34	IVECO	TGW2G01	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
35	IVECO	SKC5C36	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
36	MERCEDEZ BENZ	RPO3F01	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA



3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Barra do Choça – BA possui frota própria composta por veículos de pequeno, médio e grande porte, utilizados diariamente no atendimento das demandas administrativas e na execução de serviços públicos essenciais pelas diversas Secretarias Municipais.

A utilização contínua da frota impõe a necessidade de adoção de mecanismos preventivos de controle e fiscalização das condições de uso, segurança e conservação dos veículos, visando garantir a integridade dos condutores, passageiros e terceiros, bem como assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de vistoria periódica preventiva, a serem realizadas de forma minuciosa e criteriosa, com a finalidade de identificar eventuais falhas mecânicas, estruturais, elétricas ou de segurança, além de apontar irregularidades e indicar os reparos necessários.

A emissão de Laudo Técnico de Vistoria, com parecer conclusivo classificando o veículo como APROVADO ou REPROVADO, constitui instrumento essencial para subsidiar decisões administrativas, planejamento de manutenções corretivas e preventivas, controle patrimonial, redução de riscos de acidentes, mitigação de despesas futuras decorrentes de falhas não identificadas previamente e atendimento às boas práticas de governança pública.

A ausência desse acompanhamento técnico periódico pode acarretar aumento de custos com manutenção emergencial, paralisação de veículos, riscos à segurança dos usuários e responsabilização administrativa do ente público.

Dessa forma, a contratação visa fortalecer a gestão eficiente da frota municipal, promover maior controle administrativo e assegurar conformidade com a legislação vigente aplicável à Administração Pública, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.1. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR;

O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento atualizado da frota pertencente ou sob responsabilidade do Município, considerando o número total de veículos e máquinas pesadas vinculados às Secretarias Municipais, conforme relação detalhada no item 2.1, prevendo a realização de 01 (uma) vistoria preventiva periódica por unidade.

A estimativa de preços foi apurada mediante pesquisa realizada junto a empresas especializadas na prestação de serviços de vistoria veicular, bem como com base em contratações similares realizadas por entes públicos, adotando-se como critério a média dos valores unitários obtidos, em observância aos parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PODER	2 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO CHOÇA. 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CHOÇA;
SECRETARIA	07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02000 - GABINETE DO PREFEITO; 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 05000 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO SOCIAL; 06000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 11000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; 12000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; 10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS. 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL. 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO; 03.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.01.01 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS; 05.01.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO SOCIAL; 06.01.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 11.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; 12.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; 10.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS. 09.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE A. SOCIAL. 08.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
PROJETO / ATIVIDADE	2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 2.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2.035 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB; 2.030 - QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2.036 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.098 - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL; 2.004 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



	2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2.008 - DESENVOLVER EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER COMUNITÁRIOS; 2.009 - FOMENTO AS MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS; 2.029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO SOCIAL; 2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 1.122 EMPREENDER AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS; 1.123 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS; 1.124 CRIAR POLÍTICAS MUNICIPAIS DE CONSERV. E PRESERVAÇÃO DA GESTÃO DOS REC.HÍDRICOS; 2.107 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO AO TURISMO; 2.110 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; 2.108 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO; 2.114 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; 2.112 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGENS; 1.129 ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO. 2.082 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA NUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2.084 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, 2.085 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSITÊNCIA SOCIAL, 2.100 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, 2.101 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), 2.104 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA. 2.039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE; 2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2041 - GESTÃO DAS AÇOES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 Receitas e Transf. de Impostos - EDUCAÇÃO 25%.; 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%); 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%);



	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%); 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. 15001002 - Receitas e Transf. de Impostos - SAUDE 15%; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
--	--

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. **O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis** do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços de vistoria preventiva periódica deverão ser executados no âmbito do Município de Barra do Choça – BA, preferencialmente nas dependências indicadas pela Administração Municipal, onde os veículos e máquinas estejam lotados ou estacionados, de modo a não comprometer a continuidade das atividades administrativas e operacionais das Secretarias.

6.2. Caso necessário, mediante justificativa técnica e prévia autorização da Administração, os serviços poderão ser realizados nas instalações da empresa contratada, desde que localizadas em distância compatível com o interesse público e sem geração de custos adicionais ao Município.

6.3. A execução deverá ocorrer mediante agendamento prévio com o setor responsável pela gestão da frota, garantindo organização, controle e eficiência na realização das inspeções.

6.4. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.



7. DA NECESSIDADE DA VERACIDADE DOS ITENS CONTRATADOS:

7.1. A contratada deverá assegurar a plena veracidade, precisão e confiabilidade das informações constantes nos Laudos Técnicos de Vistoria emitidos, responsabilizando-se integralmente pela fidelidade dos apontamentos realizados durante as inspeções.

7.2. As vistorias deverão ser executadas com rigor técnico, observando critérios objetivos e normas aplicáveis, de modo que os registros reflitam fielmente as reais condições de segurança, funcionamento e conservação dos veículos inspecionados.

7.3. A constatação de informações inverídicas, omissões relevantes ou registros que não correspondam às condições reais do veículo poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilizações legais.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da conclusão do processo até 31 de dezembro de 2026, limitando-se aos devidos créditos orçamentário, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

9.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

9.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

9.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

9.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

9.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

9.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) É vedada a subcontratação da obrigação.

m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 12.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida



letra c do subitem 12.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 12.2, será precedida de análise jurídica.

RESPONSÁVEIS:

Eric Fabiano Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Ricardo Amorim Gomes
Secretário Municipal de Educação

Danillo Sousa Almeida
Secretário Municipal de Saúde

Flavio Amorim Novaes
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Pedrinho Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Crésio Lima Junior
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento econômico

Alessandra Silva Santana
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Thainan Santos Barros
Secretário Municipal de Estradas e Rodagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: A presente contratação tem por objeto o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para a realização de vistorias periódicas de caráter preventivo nos veículos pertencentes ou sob responsabilidade do Município, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Barra do Choça – BA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROPOSTA:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados para a realização de vistorias periódicas de caráter preventivo nos veículos pertencentes ou sob responsabilidade do Município, em conformidade com a legislação vigente aplicável à Administração Pública. As vistorias serão realizadas de forma minuciosa e criteriosa, abrangendo a análise das condições gerais de segurança, funcionamento e conservação dos veículos, com a finalidade de identificar, registrar e apontar eventuais irregularidades, falhas mecânicas, estruturais, elétricas ou de segurança, bem como os reparos necessários para a adequada utilização da frota. Ao final de cada vistoria, será obrigatoriamente emitido Laudo Técnico de Vistoria, contendo todos os apontamentos realizados, a descrição das não conformidades identificadas, quando houver, e o resultado conclusivo da inspeção, classificando o veículo como APROVADO ou REPROVADO, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos.	147	UND.	R\$	R\$

TABELA COM VEICULOS E MAQUINAS PESADAS PARA VISTORIAS PREVENTIVAS PERIODICAS:

GABINETE				
Nº	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO
1	RENAULT/SANDERO ZEN10MT	RDC 3G73	GASOLINA	LOCADO
2	FORD/KÁ	QXK1A37	GASOLINA	LOCADO
3	FORD/RANGER	THB 6C89	DIESEL S10	LOCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ADMINISTRAÇÃO				
Nº	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO
1	FIAT/UNO ATTRACTIVE	QTZ9J23	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
2	CHEVROLET/ONIX	PWZ7I92	GASOLINA	LOCADO
3	FIAT/STRADA	PJN 4477	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
4	TRATOR/MASSEY FERGUSON 275	D5NN706	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
5	TOYOTA/ETIOS	OZD2623	GASOLINA	LOCADO
6	FORD/KÁ	PYH5H36	GASOLINA	LOCADO
7	FORD/F4000	JLD7262	DIESEL S10	LOCADO
8	FORD/F4000	JOY6874	DIESEL S10	LOCADO
9	FIAT/STRADA	PJE8A70	GASOLINA	LOCADO
10	FIAT/STRADA HD	QUO1G31	GASOLINA	LOCADO
11	FORD/KÁ	RCR3H14	GASOLINA	LOCADO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
Nº	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO
1	MOTO/HONDA BROS	RPA2B84	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
2	FIAT/TOURO	SJW4D47	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
SECRETARIA DE AGRICULTURA				
Nº	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO
1	MOTO/YAMAHA XTZ CROSSER	SJW5H65	GASOLINA	SESSÃO DE USO
2	MOTO /YAMAHA XTZ	JSL 9153	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
3	MOTO/YAMAHA XTZ CROSSER	SJW7D256	GASOLINA	SESSÃO DE USO
4	MULTIFUNCIONAL/ STIHL	KA 120R	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
5	RETRO ESCAVADEIRA/LIUGONG 766A	766A	DIESEL S10	CONSORCIO
6	TRATOR /NEW HOLLAND TT4030	TT403001	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
7	TRATOR/ NEW HOLLAND TT4030	TT403002	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
8	TRATOR/NEW HOLLAND TT475	TT475	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
9	TRATOR/NEW HOLLAND TT475	TT475	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
10	RETRO ESCAVADEIRA/XMG	XUG	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGENS				
Nº	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO
1	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI/HL740-9S	HL740-9S	DIESEL S10	PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

2	MOTONIVELADORA NEWHOLAND/RG170.B	RG170B	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
3	MOTONIVELADORA XCMG/GR183BR	GR183BR	DIESEL S10	CONSORCIO
4	RETRO ESCAVADEIRA/XCMG	XC870BR-1	DIESEL S10	PÚBLICO
5	RETRO ESCAVADEIRA	416F2	DIESEL S10	LOCADO
6	CAMINHÃO/26280	OUS4764	DIESEL S10	PÚBLICO
7	CAMINHÃO AGRALI 14000	PJU2789	DIESEL S10	PÚBLICO
8	RETROESCAVADEIRA/XCMG	XC870BR-II	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
9	ESCAVADEIRA HIDRAULICA/XCMG	XCMG	DIESEL S10	CONSORCIO
10	TRATOR /NEW HOLLAND TT4030	TT4030	DIESEL S500	PÚBLICO
11	CAMINHÃO/1217 FORD	CYN9238	DIESEL S500	LOCADO
12	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO/XCMG	XS123PDBR	DIESEL S500	FROTA PÚBLICA
13	FORD/CARGO	JOZ2H10	DIESEL S500	LOCADO
14	FORD/CARGO	CLG8G02	DIESEL S500	LOCADO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Nº	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO
1	MOTOCICLO/HONDA 125	JOI 6335	GASOLINA	PÚBLICO
2	MOTOCICLO/CG 125 CARGO	NYV5066	GASOLINA	PÚBLICO
3	FIAT/STRADA WORKING	OZE8C88	GASOLINA	LOCADO
4	FORD/KÁ	BYXOE48	GASOLINA	LOCADO
5	PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS/FR12B	FR12B	DIESEL S10	PÚBLICO
6	TRATOR/NEW HOLLAND	TL75E	DIESEL S10	PÚBLICO
7	TRATOR/NEW HOLLAND	DT40	DIESEL S10	PÚBLICO
8	M.BENZ/L1113	BWB8082	DIESEL S10	LOCADO
9	RETROESCAVADEIRA/JBC	3E+06	DIESEL S10	LOCADO
10	M.BENZ/LS 1932	BFE8I68	DIESEL S10	LOCADO
11	CAMINHÃO BASCULANTE/M.BENZ	CBL8D49	DIESEL S500	LOCADO
12	CAMINHÃO TANQ/M.BENZ	KSA7380	DIESEL S500	LOCADO
13	CAMINHÃO/ M.BENZ/1513	JMD6679	DIESEL S500	LOCADO
14	M.BENZ/1113	BXB1825	DIESEL S500	LOCADO
15	TRATOR DE ESTEIRA	AD7B	DIESEL S500	LOCADO

SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO
----	---------	-------	-------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

1	HYUNDAI/H100	CZZ3I93	DIESEL S10	LOCADO
2	AMBULÂNCIA	PKS 1056	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
3	AMBULÂNCIA	PLK 9J46	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
4	AMBULÂNCIA	QTU 2D54	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
5	VW/GOL	RPK8C64	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
6	TOYOTA/HYLUX	SJQ4A96	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
7	FIAT/DUCATO	PLO3I94	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
8	CHEVROLET/ONIX	RDP3B06	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
9	FORD/TRANSIT	SKD9G10	DIESEL	FROTA PÚBLICA
10	AMBULÂNCIA	PQZ2417	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
11	AMBULÂNCIA	RDQ9J01	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
12	AMBULÂNCIA	RPI8G92	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
13	AMBULÂNCIA	JHO9341	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
14	HYUNDAI/H100	GVP9J68	DIESEL S10	LOCADO
15	MMC/L300	CXD2519	DIESEL S10	LOCADO
16	HYUNDAI/H100	CXA3280	DIESEL S10	LOCADO
17	FORD/FIESTA	DRA9J29	GASOLINA	LOCADO
18	FIAT/DOBLO	DVR4D21	GASOLINA	LOCADO
19	FIAT/UNO	GWA2E90	GASOLINA	LOCADO
20	FIAT/UNO	HBV4C23	GASOLINA	LOCADO
21	HONDA/BROSS	NZN1484	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
22	FIAT/UNO	PLD3768	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
23	FORD/KA	PLA0B53	GASOLINA	LOCADO
24	CHEVROLET/ONIX	QPM6I52	GASOLINA	LOCADO
25	VW/GOL	RPL8C35	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
26	FIAT/STRADA	RPM8I37	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
27	FIAT/STRADA	PLA4B46	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
28	CHEVROLET/CLASSIC	JOY6I13	GASOLINA	LOCADO
29	FIAT/DUCATO	PLO3I94	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
30	FIAT/UNO	PLD9292	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
31	CITROEN/JUMP	RBX1A67	DIESEL	FROTA PÚBLICA
32	RENAULT/MASTER	SKM5I29	DIESEL	FROTA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

33	RENAULT/MASTER	THD2G89	DIESEL	FROTA PÚBLICA
34	POLO	SKS7C37	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
35	POLO	TGR4J21	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
36	POLO	SKS5B78	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
37	FIAT/DOBLO	JPZ7D93	GASOLINA	LOCADO
38	L300	JOY4D78	DIESEL	LOCADO
39	FORD KA	PYQ7G33	GASOLINA	LOCADO
40	ONIX	QOE1A57	GASOLINA	LOCADO
41	SANDEIRO	PKU7E06	GASOLINA	LOCADO
42	ONIX	GBX2J09	GASOLINA	LOCADO
43	SIENA	HLW3A58	GASOLINA	LOCADO
44	H100	DAH7818	DIESEL	LOCADO
45	SIENA	JRO5B62	GASOLINA	LOCADO
46	FIESTA	JOI7407	GASOLINA	LOCADO
47	UNO	NZW6G10	GASOLINA	LOCADO
48	UNO	JLS0F36	GASOLINA	LOCADO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO
1	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	QTZ9E50	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
2	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	QTZ 6J55	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
3	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	PKX0174	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
4	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	PKX1327	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
5	FIAT/STRADA VOLCANO	RPM6A77	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
6	VW/GOL	RPK6B35	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
7	VW/GOL	EUO5G43	GASOLINA	LOCADO
8	CITROEN/AIRCROSS STARTMMT	QTZ7A29	GASOLINA	FROTA PÚBLICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO
1	IMP/MMC L300	LCC9348	DIESEL S500	LOCADO
2	HYUNDAI/H100	CLI8G44	DIESEL S500	LOCADO
3	HYUNDAI/H100	MVX1E28	DIESEL S500	LOCADO
4	HYUNDAI/H100	LNy4J41	DIESEL S500	LOCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

5	HYUNDAI/H100	DEV7A47	DIESEL S500	LOCADO
6	MERCEDES BENZ	JLP7543	DIESEL S500	LOCADO
7	F4000	JPZ3340	DIESEL S500	FROTA PÚBLICA
8	VW/8.120	HZU0865	DIESEL S500	LOCADO
9	FRONTIER	MVU6D03	DIESEL S500	LOCADO
10	FIAT STRADA VOLCANO 13 CD	RPM9J64	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
11	VW GOL	RPM5B30	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
12	VW GOL	RPM372	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
13	FIAT/STRADA WORKING	OZJ4102	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
14	HONDA/NXR160 BROS ESDD	RPA2C01	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
15	POLO	SKS2G85	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
16	POLO	SKS7G88	GASOLINA	FROTA PÚBLICA
17	ONIX 10MT LT2	SIO8I13	GASOLINA	LOCADO
18	CG125 I FAN	PLG1C60	GASOLINA	LOCADO
19	MASTER	SKP 4F65	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
20	MASTER	SKP 6E23	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
21	VW / INDUSCAR FOZ U	NTD7393	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
22	MARCOPOLO/VOLARE	PJX2837	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
23	VW/INDUSCAR FOZ U	NYL9911	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
24	VW / ÔNIBUS	OZP9702	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
25	MARCOPOLO/VOLARE	NTD7257	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
26	MARCOPOLO/VOLARE	RDH6I73	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
27	MARCOPOLO/VOLARE	RDG2G14	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
28	MARCOPOLO/VOLARE	QTZ4B05	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
29	VW / ÔNIBUS	RPA0G82	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
30	MERCEDEZ BENZ	RPI7H86	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
31	VW / ÔNIBUS	RPN6J04	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
32	M.BENZ/LO 916 ESC R	RPR8D62	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
33	M.BENZ/LO 916 ESC R	RPN5B15	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
34	IVECO	TGW2G01	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
35	IVECO	SKC5C36	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA
36	MERCEDEZ BENZ	RPO3F01	DIESEL S10	FROTA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Barra do Choça, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA E XXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça XXxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxx no Município de BARRA DO CHOÇA - CEP xxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representado pela Exmº. Sr. Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de BARRA DO CHOÇA, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município do Barra do Choça – BA, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA**, conforme Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para a realização de vistorias periódicas de caráter preventivo nos veículos pertencentes ou sob responsabilidade do Município, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Barra do Choça – BA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

- 2.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme tabela a seguir:

- 2.2. Todas as despesas inerentes aos serviços ou entrega, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

3.1. Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio de depósito ou transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

3.2. **O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis do mês seguinte após prestação dos serviços**, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

4.2 A execução deverá ser feita conforme Termo de Referência, a contar pela data de solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

PODER	2 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO CHOÇA. 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CHOÇA;
SECRETARIA	07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02000 - GABINETE DO PREFEITO; 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 05000 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO SOCIAL; 06000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 11000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; 12000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; 10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS. 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL. 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO; 03.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.01.01 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS; 05.01.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO SOCIAL; 06.01.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 11.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; 12.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; 10.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS. 09.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE A. SOCIAL. 08.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
PROJETO / ATIVIDADE	2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 2.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2.035 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB; 2.030 - QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2.036 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.098 - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL; 2.004 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO; 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2.008 - DESENVOLVER EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER COMUNITÁRIOS; 2.009 - FOMENTO AS MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS; 2.029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO SOCIAL; 2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 1.122 EMPREENDER AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS; 1.123 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS; 1.124 CRIAR POLÍTICAS MUNICIPAIS DE CONSERV. E PRESERVAÇÃO DA GESTÃO DOS REC.HÍDRICOS; 2.107 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO AO TURISMO; 2.110 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; 2.108 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

	2.114 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; 2.112 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGENS; 1.129 ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO. 2.082 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA NUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2.084 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, 2.085 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSITÊNCIA SOCIAL, 2.100 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, 2.101 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), 2.104 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA. 2.039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE; 2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2041 - GESTÃO DAS AÇOES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 Receitas e Transf. de Impostos - EDUCAÇÃO 25%.; 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%); 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%); 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%); 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. 15001002 - Receitas e Transf. de Impostos - SAUDE 15%; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Dispensa de Licitação nº DL 013/2026 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto:

- a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A CONTRATADA tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) É vedada a subcontratação da obrigação;
- m) O CONTRATADO deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições e prazos pactuados no Contrato;
- 8.2. A CONTRATANTE se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 8.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 8.4. Designar, no ato da assinatura do Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 8.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 8.6. A CONTRATANTE deverá, caso houver necessidade, arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da CONTRATADA a serviço da contratante..

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DA ENTREGA

- 10.1. Os serviços de vistoria preventiva periódica deverão ser executados no âmbito do Município de Barra do Choça – BA, preferencialmente nas dependências indicadas pela Administração Municipal, onde os veículos e máquinas estejam lotados ou estacionados, de modo a não comprometer a continuidade das atividades administrativas e operacionais das Secretarias.
- 10.2. Caso necessário, mediante justificativa técnica e prévia autorização da Administração, os serviços poderão ser realizados nas instalações da empresa contratada, desde que localizadas em distância compatível com o interesse público e sem geração de custos adicionais ao Município.
- 10.3. A execução deverá ocorrer mediante agendamento prévio com o setor responsável pela gestão da frota, garantindo organização, controle e eficiência na realização das inspeções.
- 10.4. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A sanção prevista na alínea “a” do subcláusula 11.1 será aplacada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei federal 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade considerada mais grave;

11.3. A sanção prevista na alínea “b” do subcláusula 11.1 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei federal 14.133/2021

11.4. A sanção prevista na alínea “c” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5. A sanção prevista na alínea “d” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da mesma lei, além de impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de BARRA DO CHOÇA/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Choça – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Dispensa de Licitação n.º DL 011/2026, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

BARRA DO CHOÇA – BA , de de 20xx.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF: